



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
DIRETORIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES – DPAD

EDITAL Nº 27, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para a formação de banco de servidores para integrarem o Grupo de Trabalho Correcional - GTC do Instituto Federal.

1. DO OBJETIVO

1.1. O processo de inscrição regido por este edital destina-se aos servidores Técnico-Administrativos ou Docentes do quadro de efetivos do IFPA.

1.2. Levantamento de servidores interessados em compor grupo de trabalho com competência para atuar exclusivamente em processos administrativos disciplinares, processos administrativos de responsabilização de pessoa jurídica e de tomada de contas especial no âmbito de competência do IFPA.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O servidor interessado deverá:

- a) Ser servidor público efetivo, preferencialmente estável.
- b) Não estar respondendo a sindicância ou processo disciplinar.
- c) Não possuir qualquer sanção cujo registro ainda não tenha sido cancelado nos termos do art. 131 da Lei 8.112.
- d) Ter disponibilidade para trabalhar em Belém.
- e) Ter disponibilidade para viagens.

2.2. O servidor não estável não poderá atuar como membro de comissão de processo administrativo disciplinar ou sindicância, exceto, no último caso, quando se tratar de sindicância investigativa ou preparatória.

2.3. Para a inscrição, é dispensável ter o servidor participado de qualquer curso voltado a processo disciplinar. Contudo, os servidores inscritos ficam cientes e de acordo que estarão sujeitos ao recebimento de treinamento especial através de cursos de capacitação indicados pelo DPAD.

2.4 O servidor designado deverá abrir mão da ajuda de custo da Resolução nº 12/2019 do CONSUP;

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. - A Coordenação Técnica do GTC será exercida pelo Chefe do Departamento de Procedimentos Administrativos Disciplinares e seu substituto.

3.2. – Serão escolhidos 6 (seis) membros titulares e 3 (três) suplentes.

a) Os membros titulares serão removidos *ex officio* para a Reitoria e lotados no Departamento de Procedimentos Administrativos Disciplinares, sob chefia, meramente administrativa, do titular da unidade.

b) Caso, por qualquer motivo, o membro do grupo de trabalho, a critério da administração ou a pedido do interessado, deixe de pertencer ao GTC, este será novamente removido *ex officio* para a unidade de exercício no momento da publicação deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
DIRETORIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES – DPAD

c) A participação de docentes que residam em cidades diversas de Belém e Ananindeua está condicionada à existência de vaga com carga horária mínima em aula nos Campi de Belém e Ananindeua.

d) Os membros suplentes serão convocados de acordo com a necessidade do serviço.

3.3 – Compete aos membros do GTC:

a) Autuar, instruir e processar, no âmbito desta Instituição, os processos administrativos disciplinares e de responsabilização de pessoa jurídica, instaurados pela autoridade competente.

b) Atuar em processos de Tomada de Contas Especial, inclusive na tentativa prévia de elisão do dano, visando apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública federal, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obter o respectivo ressarcimento.

c) Deliberar pela instauração de processos administrativos disciplinares a serem informados à autoridade instauradora competente, bem como deliberar pela notificação, indiciamento dos acusados, indicação de testemunhas e instrução dos processos de sua competência.

d) Sindicar, investigativamente, os atos cuja autoria e/ou a materialidade ainda não estejam bem delineados claros, de modo a obter robustez indiciária quanto aos possíveis desvios funcionais e, importando em indícios de desvios funcionais.

e) Elaborar e enviar para competente deliberação da autoridade competente relatório e parecer tratando de matéria presente nos processos administrativos disciplinares de sua competência, recomendando medidas punitivas, correcionais ou arquivamento, de acordo com a análise adotada.

f) Elaborar relatórios diários de suas atividades.

g) Dedicar à pesquisa e ao estudo dos institutos do Direito Disciplinar e Responsabilização de Pessoa Jurídica, visando à realização dos seus ofícios comprometidos com os princípios da segurança jurídica, da eficiência e da finalidade.

h) Prestar informações e subsídios solicitados pela Procuradoria Federal e órgãos de controle acerca de processos em que atuem ou tenham atuado.

i) Executar trabalhos administrativos auxiliares necessários no âmbito do DPAD;

j) Manter atualizado o registro dos processos e procedimentos disciplinares e as fases em que se encontram.

k) Realizar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

3.4 - O membro do GTC detém as seguintes prerrogativas:

a) Independência e autonomia na condução de processos de sua competência.

b) Quando no exercício de atividades disciplinares, dedicando-se em tempo integral, estará dispensado do ponto;

c) Poderá ter sua participação nas referidas comissões como critério específico de pontuação ou de desempate em editais que sejam expressos nesse sentido, como já o são os editais de remoção.

d) Em caso de docente, sua participação à frente da CPPAD ou das comissões avulsas poderá fazer parte de seu PIT (Plano Individual de Trabalho).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário constante do Anexo I, II e III do presente edital, bem como deverá enviar currículo atualizado.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
DIRETORIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES – DPAD

- 4.2. Os documentos devem ser enviados para pad@ifpa.edu.br.
- 4.3. As inscrições estarão abertas de 07 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2019.

5. DO RESULTADO

- 5.1. A lista de servidores designados a compor o GTC será divulgada em <https://dpad.ifpa.edu.br/>

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os inscritos participarão de cursos de capacitação ministrados e indicados pelo DPAD.
- 6.2. Os inscritos nos termos deste edital manifestam, tacitamente, estarem de acordo com todas as condições aqui estabelecidas.

Belém, 01 de outubro de 2019.

Cláudio Jorge Alex da Rocha
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
DIRETORIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES – DPAD

ANEXO I

[illegible]

Servidor candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
DIRETORIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES – DPAD

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, SIAPE nº _____, CPF nº _____ declaro estar ciente e de acordo com os termos do Edital nº XXXXX, especialmente quanto às cláusulas estabelecidas nos itens 2.1, “d” e “e”; e 2.4, todos seus subitens e alíneas.

Belém _____ de _____ de 2019
